



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA N° 029/2018-CSMP

ATA N.º 29/2018-CSMP, REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018. Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Procurador de Justiça Antônio Alexandre P. Trindade, no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, presentes os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Drs. **FLÁVIO FERREIRA LOPES, CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO e LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO e KARLA FREGAPANI LEITE**, membros representante do Colégio de Procuradores de Justiça; e **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Corregedora-Geral. **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, a Sra. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Leitura dispensada, a pedido do Conselheiro Carlos Antonio Ferreira Coêlho, mediante a aquiescência dos demais membros. **III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente:** Com a palavra, a Sra. Presidente informou o recebimento dos expedientes a seguir: **a) Comunicações e Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:** MEMORANDO N.º 2018/0000122729.CGMP, encaminhando a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de agosto de 2018. **b) Demais comunicações:** 1- Processo nº 0000209-73.2018.8.04.4100, ajuizado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, e decorrente do IC nº 046.2017.000005). **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Não houve registro. **V – Leitura da Ordem do Dia:** Constataram da Ordem do Dia três assuntos e quatro processos de gestão administrativa para deliberação, cujas decisões encontram-se consignadas ao final de cada julgamento. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** **a) Assuntos para deliberação:** **1. Pedido de autorização para desligamento de prazos de processos extrajudiciais cadastrados nas Promotorias de Justiça para tramitação no c.CSMP. Proponente:** Dra. **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**, Secretária do c. CSMP. **Decisão:** Pedido de vistas, pela Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **2. Proposta de elaboração de Assento no sentido de que quando da propositura de demanda judicial pelo Membro ministerial, seja feito o cadastro no sistema “Push” do Tribunal respectivo, para fins de acompanhamento. Proponente:** Dra. **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**, Secretária do c. CSMP. **Decisão:** Retirado de pauta, a pedido da Conselheira proponente. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** indagou ao servidor **Ênio Herculano Barbosa**, lotado na DTIC, se, quando o Promotor de Justiça conclui o inquérito no Sistema MP Virtual, existe a possibilidade de transformar esse procedimento em ação judicial. Com a palavra, o servidor **Ênio Barbosa** disse que é possível configurar o Sistema MP Virtual para que se faça a conversão de um IC ou IP diretamente para uma classe judicial, mantendo-se o mesmo número do procedimento. Acrescentou que a forma atual de controle no Sistema é fazer o arquivamento da parte extrajudicial e criar um procedimento administrativo, que receberá um novo número. Com a palavra, a Sra. Presidente disse que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação verificará se é possível customizar o MP Virtual, de forma que torne mais operacional o trabalho, e na próxima sessão trará a resposta da DTIC. **3. Rediscussão da Resolução n.º 082/2018-CSMP, que trata das prioridades institucionais relativas a processos extrajudiciais a partir dos paradigmas trazidos pela Carta de Brasília (aprovada pela Corregedoria Nacional e Corregedorias-Gerais do Ministério Público), e Recomendações n.ºs 34/2016 e 54/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Decisão:** O CSMP decidiu, à unanimidade de seus membros,

consoante a Resolução 089/2018-CSMP, da qual se extrai o seguinte: Art. 1.º O art. 2.º, caput e Parágrafo Único da Resolução n.º 082/2018-CSMP passarão a vigorar com as seguintes redações: “Art. 2.º Cada Promotoria de Justiça que tiver acervo de procedimentos extrajudiciais anteriores ao ano de 2015 (dois mil e quinze) deve, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), realizar a verificação da compatibilidade mencionada no art. 12, por meio de autoinspeção, assegurado suporte, pela Procuradoria-Geral de Justiça, para movimentação dos processos às unidades ministeriais com mais de 50 (cinquenta) procedimentos. Parágrafo Único. A análise de compatibilidade de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada em procedimentos mais recentes, de 2015 (dois mil e quinze) a 2018 (dois mil e dezoito), numa segunda etapa de autoinspeção, em calendário a ser fixado por este órgão colegiado superior, desde que atendidos os paradigmas estabelecidos nas normas recomendatórias mencionadas.” Art. 2.º O art. 10, da Resolução n.º 082/2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10 Nas rotinas das Promotorias de Justiça que atuam com procedimentos extrajudiciais, será adotada a seguinte ordem de prioridade: primeiro os denominados CASOS URGENTES, depois os PROCEDIMENTOS ANTIGOS COM RELEVÂNCIA SOCIAL E INSTITUCIONAL, a seguir os procedimentos classificados como EXCEDENTES e, posteriormente, a atuação nos demais procedimentos em trâmite na respectiva Unidade Ministerial.” Art. 3.º O art. 11, da Resolução n.º 082/2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será estabelecido cronograma de trabalho a que se refere o art. 2.º desta Resolução.” Art. 4.º O art. 12, da Resolução n.º 082/2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 1.º de janeiro de 2019.” b)

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000310. Assunto: Homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (Compromisso de Ressarcimento ao Erário), firmado na Ação de Improbidade Administrativa n.º 0204826-22.2018.04.0001. **Interessada:** Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade. **Relator:** Dr. Flávio Ferreira Lopes. **Decisão:** Pedido de vistas, pela Dra. **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.**

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000011. Assunto: Proposta de regulamentação da concessão de elogios pelo CSMP. **Interessado(a):** Conselho Superior do Ministério Público. **Relator:** Dr. Flávio Ferreira Lopes. **Decisão:** Pedido de vistas, pela Procuradora-Geral **Leda Mara Nascimento Albuquerque.**

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000082. Assunto: Pedido de afastamento para frequentar curso de mestrado no exterior. **Interessado(a):** Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula. **Relatora:** Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. **Decisão:** O CSMP decidiu, à unanimidade de seus membros, em concordância com a Resolução 091/2018-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **I) AUTORIZAR** o afastamento da Exma. Sra. Dra. **YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA** do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa, a contar de 28/01/2019, em relação aos períodos necessários à realização dos módulos e das provas, bem como atividades relacionadas à dissertação, de modo que, nos intervalos do mestrado, a Promotora de Justiça deverá exercer suas atividades regulares na Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estípedios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução. **II) CONDICIONAR** a autorização à apresentação da Carta de Aceite, até a data de início do afastamento.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000091. Assunto: Requerimento de autorização para frequentar curso de aperfeiçoamento técnico-jurídico (Mestrado Interinstitucional em Direito Constitucional). **Interessado(a):** Dr. Alessandro Samartin de Gouveia. **Relator:** Dr. Flávio Ferreira Lopes. **Decisão:** O CSMP decidiu, à maioria de seus membros, em consonância com a Resolução 091/2018-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **AUTORIZAR** o afastamento do Exmo. Sr. Dr. **ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA** do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Mestrado interinstitucional em Direito Constitucional, ofertado pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em parceria com o CIESA/AM, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, a contar de 01/11/2018, com a ressalva de que o afastamento se dê sem prejuízo de suas atividades ministeriais, ficando à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias em que não houver aulas, e condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estípedios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução. **VII – O que houver:** Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse que recebeu um ofício do Corregedor Nacional, informando que o curso para os Promotores de Justiça em estágio probatório será realizado em Rondônia. Informou que ainda há uma correição em aberto na Comarca de Coari, da época do Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, e não há como fechar o procedimento enquanto não forem cumpridas todas as recomendações da Corregedoria-Geral. Salientou, também, que o Dr. Wesley Machado Alves tem que ser obrigatoriamente correicionado para vitaliciamento na Comarca de Coari. Com a palavra, a **Sra. Presidente** se comprometeu a conversar com os dois Promotores

de Justiça, para que eles compareçam em Coari, para acompanharem a correição por ocasião da correição. Com a palavra, a **Conselheira Jussara Maria Pordeus** lembrou que, na Administração do Dr. Francisco Cruz, em que o Dr. José Roque era Corregedor, foi baixado um ato conjunto delegando o curso de vitaliciamento ao CEAF, com a supervisão da Corregedoria. Pediu à Sra. Presidente a realização de uma reunião com o Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional, para estreitar os laços e a parceria entre a Corregedoria e o CEAF. Com a palavra, a Conselheira Maria José Silva de Aquino lembrou que hoje há o Congresso Nacional Virtual do Ministério Público e sugeriu que se use os meios de comunicação através da internet para permitir que os Promotores de Justiça participem do curso de vitaliciamento. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** ressaltou que essa iniciativa é pioneira na Corregedoria Nacional, que disciplinou o estágio probatório e está promovendo encontros regionais. **VIII – Encerramento da reunião:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e, para constar, eu, **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Secretária**, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pela Sra. Presidente e demais membros presentes.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 27/11/2018, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 27/11/2018, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Silva de Aquino, Procurador(a) de Justiça**, em 28/11/2018, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 03/12/2018, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Procurador(a) de Justiça**, em 11/12/2018, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Lopes, Procurador(a) de Justiça**, em 12/12/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procuradora-Geral de Justiça**, em 13/12/2018, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255648** e o código CRC **06DD6711**.
